

LEI Nº 1.731/2019

SÚMULA: Alterar os artigo 06 e artigo 11 da Lei Municipal n.º 1.546/2015 de 23 de junho de 2015 referentes à Instituição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **CARLOS CESAR DE CARVALHO** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alterar os artigo 06 e artigo 11 da Lei Municipal n.º 1.546/2015 de 23 de junho de 2015 referentes à Instituição do Conselho Municipal de Saúde que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde será formado por 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes e terá a seguinte composição:

- I. De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:
 - 02 (dois) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, referente a 50% das vagas;
 - 01 (um) representante dos trabalhadores de Saúde Municipal, referente a 25% das vagas;
 - 01 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal, ou 01 (um) representante do órgão gestor municipal de saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, referente a 25% das vagas.”

“Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 04 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 26 DE MARÇO DE 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 27/03/2019 – ed. 1723